

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº 175/2017 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E LABOX
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.**

O Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogério Auto Teófilo, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04, RG nº 262494, com interveniência do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Antônio Fernando Costa Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.107.914-20 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME, situada à Av. da Paz, 1864, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ Nº 11.653.365/0001-31, representada pelo Sr. Victor Avner Crisostomo Taboza, inscrito no CPF Nº 066.795.224-12, titular do RG Nº 30171016 SEDS/AL, residente e domiciliado no Conjunto Senador Arnon de Mello, nº 1, bloco 10, quadra 2, bairro Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme **Processo Administrativo nº 310/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, contratação emergencial de agência de publicidade, para realização de campanha sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. É parte integrante deste Contrato o Projeto Básico e Termo de Referência, veiculados aos licitantes no início do Processo Administrativo nº 310/2017. Devendo o CONTRATADO obedecer suas disposições as quais correspondem os seguintes termos:

- a) Compete a empresa dar publicidade à população sobre a cobrança do tributo, informando amplamente sobre a base legal dos valores cobrados, fornecendo todos os dados necessários para a quitação da cota única ou parcelamento de valores, assim como descontos, obrigações e outros benefícios de acordo com a legislação. Além de focar nos benefícios gerados no município com o pagamento do IPTU.
- b) A campanha incluirá planejamento, produção, veiculação de mídia, além de todas as peças gráficas referentes à demanda, incluindo os carnês a serem distribuídos junto à população.
- c) É necessário atender amplamente os Objetivos Gerais e específicos da campanha, o público-alvo e todas as peças relacionadas abaixo:
 - VT (cartela) a ser veiculado em meio eletrônico (sites, redes sociais e mensagens instantâneas);
 - Spot de rádio;
 - Anúncio de jornal;

[Handwritten signatures and initials]
Rogério Auto Teófilo
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

- Cartaz (para distribuição em espaços de grande circulação);
- Outdoor;
- Carro/moto de som;
- Banner para internet (sites);
- Criação e Impressão de carnês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;
- 3.2. Fornecer toda mão de obra e equipamentos necessários a fiel e perfeita execução dos serviços prestados;
- 3.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados;
- 3.4. Assistir à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Gestor do Contrato, em todas as áreas afetas ao objeto da contratação;
- 3.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido;
- 3.6. Arcar com toda as despesas relativas a execução do objeto do Contrato;
- 3.7. Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste TR;
- 3.8. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração;
- 3.9. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- 3.10. É vedado a subcontratação total dos serviços. No caso de subcontratação parcial não exime ao contratado a total responsabilidade sobre o objeto subcontratado;
- 3.11. Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o Município de Arapiraca, com base na legislação de proteção industrial ou de direito autorais relacionados com os serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a Prefeitura Municipal de Arapiraca:

- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 4.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 4.3. Comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

- 4.5. Propiciar à contratada condições para a fiel execução do objeto contratado;
- 4.6. É facultado ao Município de Arapiraca, através do gestor do contrato, o direito de fiscalizar a execução dos serviços quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir o contratado de qualquer responsabilidade quanto à execução dos serviços que presta. Tendo amplo acesso aos documentos que lhes digam respeito, assim como também avaliar mensalmente a sua execução;
- 4.7. A fiscalização exercida pelo Município de Arapiraca terá, em especial, poderes para:
- 4.7.1. Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com o termo de referência, normas ou contrato. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas do contratado;
 - 4.7.2. Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação aos serviços, inclusive quanto a seus aspectos técnicos. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização do Município de Arapiraca fornecer os detalhes e informações necessárias para prosseguimento dos trabalhos;
 - 4.7.3. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades;
 - 4.7.4. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com seus procedimentos podendo recusar qualquer trabalho que não esteja de acordo com as determinações contidas no descritivo dos serviços;
 - 4.7.5. Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pelo contratado, aceitando eventuais alterações na sequência dos trabalhos, que possam representar melhoria de qualidade ou economia de tempo;
 - 4.7.6. Determinar ao contratado que seja afastado do grupo de trabalho designado para a execução dos serviços, todo e qualquer trabalhador que estiver prejudicando o bom andamento dos trabalhos, cuja permanência no serviço vier a ser considerada inconveniente, ou ainda cuja capacidade profissional não atenda às condições dos serviços, devendo o contratado providenciar a sua imediata substituição;
 - 4.7.7. Determinar ao contratado a substituição ou abstenção de quaisquer equipamentos que julgar inadequados a execução dos serviços;
 - 4.7.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. Pela prestação dos serviços citados neste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 298.924,58 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato.
- 5.2. O valor o qual é citado no subitem acima, será disposto conforme distribuição abaixo discriminada:

Criação	R\$ 17.049,85
Produção	R\$ 64.806,14
Mídia	R\$ 217.068,59

[Assinatura]
Gestor Administrativo
Público



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Total	R\$ 298.924,58
--------------	-----------------------

5.3. Foi aplicado desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira das Agências de Publicidade (Abap - ano base 2017), para os trabalhos de criação e produção interna.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.22.14.422.4510.2733 – Manutenção da Coordenação de Comunicação. Elemento de despesa 3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados durante a vigência do contrato, a partir da data designada na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o servidor **Guilherme José Lamenha Calheiros**, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.304.554-68, que terá as seguintes atribuições;

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 10.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

[Assinatura]
Rogério Augusto Teófilo
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 23 de junho de 2017.



Rogério Auto Teófilo
PREFEITO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



Antônio Fernando Costa Lôbo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
INTERVENIENTE



Victor Avner Crisostomo Taboza
LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Iris Camila Sousa Santos
CPF: 095.718.964-89.

Nome: Darissa Carla Farias de Lima
CPF: 077.818.164-14